

EM FOLHA PARA O DIA  
10/04/78 às 13:40  
14/03/78  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 221-22/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
DELCIO DA SILVEIRA E OUTROS (02) contra  
FRIGORIFICO REINER S/A.

*J. Galvão*

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

DRA. IMBRETZINHA PALACIOS

OBJETO: 1º - Cancelamento da pena disciplinar e pagto dos dias  
e respectivos.  
2º - Cr\$ 292,40 e 244,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2 /  
E

Proc. N.º 221-22/78

J. C. J. do Montenegro  
Processo N.º 221 178  
Em 14 / 03 1978

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, DELCIO DA SILVEIRA

(Reclamante)

servente (Profissão), solteiro (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

res.: Rua 2, s/nº, Vila S. Paulo, Montenegro portador da C. P. - N.º 63.921 Série 446, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORIFICO RENNER S/A

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na R. Álvaro de Moraes, 674, Montenegro

(Rua e número)

**DECLAROU QUE:**

Trabalha para a reclamada desde 28 de outubro/75, percebendo atualmente o salário de R\$7,31 por hora.

Na data de hoje foi punido injustamente com uma suspensão de 5 dias, razão pela qual vem reclamar:

**CANCELAMENTO DA PENA DISCIPLINAR e PAGAMENTO DOS DIAS RESPECTIVOS**  
no total de ..... R\$292,40

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 10 de abril/78, às 13,40 horas, devendo apresentar as provas - de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta reclamatória.

Delcio da Silveira  
DELCIO DA SILVEIRA  
RTE.

Therzinha Palacios  
Dra. THERZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. DE MONTENEGRO  
Protocolo N.º 222178  
Em 14/03/78 ED

Proc. N.º 221-22/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

EVILASIO DA SILVA FERREIRA

servente (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)

res.: Bairro Taninópolis, Montenegro portador da C. P. — N.º

Série \_\_\_\_\_, e apresentou a seguinte reclamação contra

FRIGORIFICO RENNER S/A

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado n a r. Álvaro de Moraes, 674, Montenegro  
(Rua e número)

**DECLAROU QUE:**

Trabalha para a reclamada desde 23.11.76, percebendo atualmente o salário de ~~6~~6,10 por hora.

Na data de hoje foi punido injustamente com uma suspensão disciplinar de 5 dias, razão pela qual vem reclamar:

- 1.- CANCELAMENTO DA PENA DISCIPLINAR E PAGAMENTO DOS DIAS RESPECTIVOS.....~~6~~6\$244,00

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 10 de abril/78, às 13,40 hs., devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta reclamatória.

Evilasio da Silva Ferreira  
EVILASIO DA SILVA FERREIRA  
rte.

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



CERTIDAO

87-22/78

87

CERTIFICO que, nesta data, foi  
leida e expedida a devida notificação  
pelo Of. de Just. Aval. a

11

prassi

Montenegro, 14 de 03 de 19 78

servente

J. Palacios

res.: Bairro Tatinópolis

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

s. r. Álvaro de Moraes, 674, Montenegro

DECLAROU QUE:

Trabalha para a reclamada desde 23.11.76, percebendo atualmente o  
salário de R\$ 6,10 por hora.  
Na data de hoje foi punido injustamente e com uma suspensão discipli-  
ninar de 5 dias, razão pela qual vem reclamar:

1.- CANCELAMENTO DA PENA DISCIPLINAR E PAGAMENTO DOS DIAS LÍQUIDOS  
TIVOS.....R\$ 24,00

O reclamante fica ciente de que a suspensão foi designada para o  
dia 10 de abril/78, às 13,40 hs., devendo apresentar as provas de  
que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máxi-  
mo de três e que seu não comparecimento terá o arquivamento des-  
ta reclamatória.

AVILASIO DA SILVA FERREIRA

re.

**Frigorífico Renner S.A.**  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

C G C M F No. 91 359 257/0001-90

Montenegro, 14 de março de 1978

Sr.  
DELICIO DA SILVEIRA

SUSPENSÃO DISCIPLINAR

Considere-se suspenso, pela presente, por cinco (5) dias a partir de hoje, a título de medida disciplinar, por haver sido surpreendido comendo carne assada que preparou para tal finalidade, embora sendo sabedor que tal atitude é contrária á boa conduta, constituindo apropriação de bem da empresa, o que é previsto no art. 482 da CLT.

Alertamo-lo que na reincidência seremos forçados a demiti-lo sumariamente por justa causa.

FRIGORIFICO RENNER

Produtos Alimentícios

p.p.

Matriz e Fábrica - Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674 - Telefones 22-1244 - 22-1250 - Caixa Postal, 3 - End. Telegráfico: RENNER - Montenegro - R. G. Sul  
Filial - Rua Santo Antonio, 63 - 1º. Andar - Fones 24-1944 - 24-1170 e 24-1059 - Caixa Postal, 635 - End. Tel.: FRIGOREN - Porto Alegre - R. G. Sul

MONTENEGRO, 14 de março de 1978

Sr. EVILASIO DA SILVA FERREIRA

Considere-se suspenso, pela presente, por cinco (5) dias a partir de hoje, a título de medida disciplinar, por haver sido surpreendido comendo carne assada que preparou para tal finalidade, embora sabendo que tal atitude é contrária á boa conduta, constituindo apropriação de bem da empresa, o que é previsto no art. 482 da CLT.

Alertamo-lo que na reincidência seremos forçados a demiti-lo por justa causa, suamriamente.

FRIGORIFICO RENNER S.A.

Produtos Alimentícios

p.p.

Matriz e Fábrica - Rua Cel. Álvaro de Moraes, 674 - Telefones 22-1244 - 22-1250 - Caixa Postal, 3 - End. Telegráfico: RENNER - Montenegro - R. G. Sul  
Filial - Rua Santo Antonio, 63 - 1º. Andar - Fones 24-1944 - 24-1170 e 24-1059 - Caixa Postal, 635 - End. Tel.: FRIGOREN - Porto Alegre - R. G. Sul



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 221-22/78

NOTIFICAÇÃO

SR. FRIGORIFICO RENNER S/A.  
Rua: Álvaro de Moraes, nº 674 - Montenegro  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista  
PARTES: Reclamante : DELICIO DA SILVEIRA e outro  
  
Reclamado : FRIGORIFICO RENNER S/A.

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... Montenegro-RS. ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 .. no dia dez (10) do mês de abril/78 .., às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

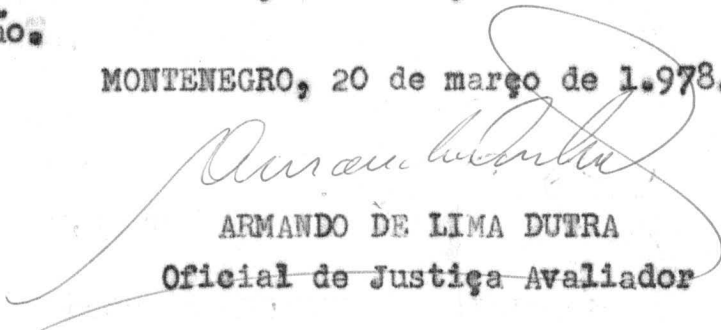
Montenegro, 14 de março de 19. 78

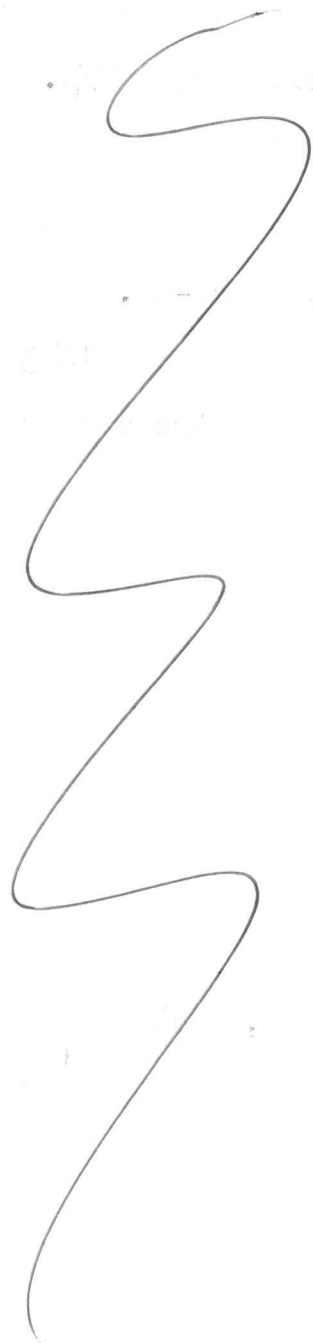
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16:00 horas, à Rua Ramiro Barcelos s/nº, sendo aí, notifiquei o Frigorífico Renner S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. RENATO WILLERS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 20 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





6  
*[assinatura]*

**PROCESSO N.º 221-22/78**

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DELCIO DA SILVEIRA e EVILÁSIO DA SILVA FERREIRA, reclamantes, e FRIGORÍFICO RENNER S.A., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado o cancelamento de suspensão e o pagamento dos respectivos dias. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Roberto Carlos Cardoso, com carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: as partes rescindem seus contratos de trabalho, o que é feito por livre e espontânea vontade, nas seguintes condições: a reclamada pagará aos reclamantes Cr\$ 5.163,80, sendo Cr\$ ..... 2.678,70 ao reclamante Délcio e Cr\$ 2.485,10 para o reclamante Evilásio. Os pagamentos serão efetuados na Secretaria desta Junta, no dia 27 do corrente mês, às 14:00 horas. Com o recebimento do total convencionado, os reclamantes darão quitação quanto aos objetos das reclamationes e quanto ao seus direitos pelas rescisões dos contratos, nada mais tendo a alegar da reclamada sobre qualquer título. O não cumprimento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre os valores devidos. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 408,00, sendo Cr\$ 210,00 para a reclamatione de Délcio e Cr\$ 198,00 para a de Evilásio, cabendo Cr\$ 204,00 para a reclamada e Cr\$ 105,00 para o reclamante Délcio e Cr\$ 99,00 para o reclamante Evilásio, ficando os reclamantes dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Ficou convencionado que a reclamada fornecerá as guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, cujas guias serão procuradas pelos reclamantes no escritório da reclamada no dia 11 do corrente mês, sendo que, na mesma ocasião os reclamantes entregarão os uniformes e pertences da reclamada. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[assinatura]*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[assinatura]*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[assinatura]*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Delcio da Silveira  
Delcio da Silveira

Roberto Carlos Cardoso

Evilásio da Silva Ferreira

Evilásio da Silva Ferreira

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


**JUNTADA**

Faço juntada da guia de custas  
e do Termo de Pagamento e Quitação.

Em 27 de abril de 1978

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

07  
[Signature]

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO <b>91359257/0001-90</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE FRIGORÍFICO RENNER S/A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS		03 DATA DE VENCIMENTO <b>19.04.78</b>	001/0318-2 19-04-78 <b>BANCO DO BRASIL</b> 00360/8740	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) RUA CEL. ALVARO DE MORAES, 674		07 CEP <b>CEP. 95.780</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP	11 MUNICÍPIO <b>MONTENEGRO - RS</b>	12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO <b>1978</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 221/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>204,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS	
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>J.C.J. de Montenegro</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>221/78</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	
RECLAMADO(A) <b>DELCIO DA SILVEIRA E OUTRO</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		26 CÓDIGO
RECLAMADO(A) <b>FRIGORÍFICO RENNER S/A.</b>		28 TOTAL		27 VALOR - CRS
GUIA Nº <b>156/78</b>	EXPEDIDA EM <b>18.04.78</b>	29 VALOR - CRS <b>204,00</b>		30 AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		BANCO DO BRASIL S.A.		

A presente folha contém um documento

[Large handwritten scribble]

00666  
BB - Montenegro RS  
19 APR 1978  
FLAVIO  
599

SO 4 0001

TO 0 0001

08  
18



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 221-22/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante DELCIO DA SILVEIRA e EVILASIO DA SILVA FERREIRA e o Reclamado FRIGORIFICO RENNER S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 5.163,80 (Cinco mil, cento e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos) relativa ao pagamento conforme acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Delcio - 2.678,70  
Evilasio - 2.485,10  
5.163,80

Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

x Delcio da Silveira  
Reclamante

x Evilasio da Silva  
Reclamante

Reclamado



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente:

Em 27 de abril de 1978 87.55-155

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

15:00  
Montenegro

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

DECISO DA SILVEIRA e EVILASIO DA SILVA FERREIRA.

*Mario Miranda Vasconcellos*  
MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Cinco mil, 516,80

.....centavos e oitenta e três cruzeiros e sessenta e cinco centos e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos.

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Deciso - 2.678,70  
Evilasio - 2.482,10  
-----  
2.163,80

Recibido

Recibido